

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SICT 04/2022

CASOS DE SUCESSO EM INOVAÇÃO RS 2022

1. DOS OBJETIVOS

A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul (SICT), promove o mapeamento "Casos de Sucesso em Inovação RS 2022". A iniciativa tem por objetivo identificar e selecionar casos de sucesso em que se evidencia a inovação nas cadeias produtivas prioritárias do Estado, agregando economia intensiva em conhecimento e diferenciação aos produtos desenvolvidos. Os casos serão divulgados pela secretaria como forma de reconhecer e incentivar o desenvolvimento tecnológico da matriz produtiva e setores prioritários do Estado.

2. DO OBJETO

Reconhecer "Casos de Sucesso em Inovação RS 2022" nos termos do presente Edital para os Programas Produtos Premium e Techfuturo da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICT.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital considera-se:

- 3.1. **Linhas temáticas:** o tipo de caso de sucesso em que a proposta está inscrita, quais sejam: Produtos Premium em Alimentos e Bebidas e Tecnologias Portadoras de Futuro.
- 3.2. **Transferência de tecnologia:** processo de transferência do conhecimento científico e tecnológico, protegido ou não, desenvolvido por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação para empresas.
- 3.3. **Alimentos e bebidas de alto valor agregado:** é aquele que tem um ou mais atributos que o destaca, seja na embalagem, na qualidade, porcionamento, conveniência, creditações, saudabilidade, sensorialidade, sustentabilidade ou outros atributos que sejam percebidos e valorizados pelo consumidor, proporcionando à cadeia produtiva ou a alguns de seus elos um maior valor agregado.
- 3.4. **Empresa:** organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas). Inclui-se nesse conceito a Agroindústria Familiar regularizada através de CPF (Cadastro de Pessoa Física) nos termos da legislação vigente.
- 3.5. **Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT):** entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, bem como outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional formar recursos humanos e executar atividades ligadas à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica no ambiente produtivo.
- 3.6. **Setores estratégicos da matriz produtiva:** principais setores da economia do Estado definidos com base nas Diretrizes Estratégicas de Inovação 2018/2028 - agroindústria; petroquímica, plástico e borracha; metalurgia; transportes; eletrônica e automação; saúde; madeira, celulose e móveis; couro e calçados; varejo e outros relevantes para o Estado.

- 3.7. **Caso de Sucesso:** é o caso relatado e reconhecido pelo processo estabelecido no presente Edital que já atingiu o objetivo proposto, de acordo com a linha temática em questão, usando a inovação como ferramenta.
- 3.8. **Tecnologias portadoras de futuro:** são tecnologias com alto poder de transformação de produtos, de serviços e da forma como estes são desenvolvidos, nos próximos anos, incluindo: manufatura avançada, inteligência artificial, computação em nuvem, “software” e “hardware”, IoT - “internet das coisas”, materiais avançados, eletrônica e ótica avançada, biotecnologia, sistemas de geração, de armazenagem e de recuperação de energia e de dispositivos “web” e comunicação móvel, dentre outras que venham a se tornar relevantes para a evolução tecnológica da economia do Estado.
- 3.9. **Inovação:** introdução e aceitação pelo mercado de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes no ambiente produtivo ou social, com vista a fomentar a competitividade no âmbito local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade.
- 3.10. **Inovação disruptiva:** inovação que representa avanço significativo na tecnologia regional, nacional ou continental.
- 3.11. **Inovação incremental:** corresponde a uma melhoria a algo já existente, sem representar avanço significativo na tecnologia, ou impacto disruptivo.

4. DO ESCOPO

Proposta de Casos de Sucesso que se enquadrem em uma das linhas temáticas abaixo apresentadas:

- a) **Produtos Premium em alimentos e bebidas** - Casos de Sucesso de alimentos e bebidas de alto valor agregado para consumo humano que utilizaram soluções tecnológicas inovadoras no desenvolvimento do produto.
- b) **Tecnologias Portadoras de Futuro** - Casos de Sucesso de transferência tecnológica realizada entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e empresas. Os Casos devem contemplar as tecnologias portadoras de futuro previstas no item 3.8.

A empresa proponente (receptora da tecnologia estratégica) deve ter como seu ramo principal de atuação um dos seguintes setores estratégicos da matriz produtiva gaúcha:

- Agroindústria
- Petroquímica, plástico e borracha
- Metalurgia
- Transportes (automotivo, implementos rodoviários e mobilidade urbana)
- Eletroeletrônica e automação
- Saúde
- Madeira, celulose e móveis
- Couro e calçados
- Varejo
- Outros relevantes

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O prazo para envio das propostas é de 45 dias corridos, contados da publicação do Aviso pertinente ao presente Edital no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do RS: www.inova.rs.gov.br.
- 5.1.1. O prazo de recebimento de propostas poderá ser prorrogado mediante publicação no sítio <https://inova.rs.gov.br/casos-de-inovacao-2022>, caso a SICT julgue necessário.

- 5.2. As informações deverão ser enviadas através de formulário eletrônico específico para cada linha temática disponível no sítio <https://inova.rs.gov.br/casos-de-inovacao-2022>, no período estabelecido no item 5.1.
- 5.3. Para cada proposta deverá ser preenchido um formulário, de acordo com as informações solicitadas no item 9.
- 5.4. As informações repassadas através do preenchimento do formulário serão tratadas como públicas, não cabendo tratamento sigiloso.**
- 5.5. A empresa é totalmente responsável pela veracidade das informações prestadas no ato de submissão da proposta.**

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para as linhas temáticas “a) Produtos Premium em Alimentos e Bebidas” e “b) Tecnologias Portadoras de Futuro”, definidas no item 4 deste Edital, devem ser observados os seguintes requisitos para participação:

- 6.1 A proposta deverá ser submetida por empresa com CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ativo e registrada no Rio Grande do Sul e que estejam instituídas e ativas juridicamente;
- 6.1.1. É permitida a participação de Agroindústria Familiar regularizada através de CPF (Cadastro de Pessoa Física), desde que cadastrada no PEAFF (Programa Estadual de Agroindústria Familiar), nos termos da legislação vigente, para a Linha Temática “Produtos Premium em Alimentos e Bebidas”;
- 6.2. O Caso de Sucesso relatado deverá ter sido desenvolvido no Rio Grande do Sul;
- 6.3. A proposta deverá atender ao escopo do presente Edital (itens 4.a ou 4.b, conforme o caso);
- 6.4. Preenchimento completo do formulário de submissão para cada proposta;
- 6.5. Clareza das informações apresentadas;
- 6.6. Atendimento da legislação pertinente;
- 6.7. A proposta deverá conter inovação disruptiva ou incremental;
- 6.8. Os Casos apresentados deverão conter dados verídicos passíveis de verificação a qualquer momento e terem sido implementados no Estado, sob pena de desclassificação.

7. DA QUANTIDADE DE CASOS SELECIONADOS

Para ambas as linhas temáticas, haverá um limite de Casos de Sucesso selecionados, descritos a seguir.

- 7.1. Linha temática “a) Produtos Premium em Alimentos e Bebidas”: 12 (doze) casos de sucesso selecionados.
- 7.2. Linha temática “b) Tecnologias Portadoras de Futuro”: 10 (dez) casos de sucesso selecionados, um para cada um dos setores estratégicos definidos no escopo da linha temática 4.b).
 - 7.2.1. Não havendo Caso de Sucesso selecionado para algum(ns) dos setores estratégicos listados em 7.2, será(ão) selecionada(s) a(s) proposta(s) aprovada(s) com maior(es) notas(s) final(is) independente do setor estratégico para completar os 10 (dez) Casos na linha temática.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Para a linha temática “a) Produtos Premium em Alimentos e Bebidas” definida no item 4 deste Edital, serão aplicados os seguintes critérios de seleção abaixo:

Critério	Peso
Impacto e Inovação - Uso de inovação (incremental ou disruptiva) para agregar valor ao produto e descrição dos impactos econômicos/mercadoológicos, sociais e ambientais positivos gerados pela inovação implementada	2,5
Produto - descrição os atributos que agregam valor ao produto	2,5
Marketing e Processo - descrever as características do processo produtivo e o posicionamento estratégico do produto no mercado	2,5
Organizacional e Institucional - Avaliação do Sistema de gestão, desenvolvimento de valores para produção de Produtos Premium e descrição e comprovação da participação de ICTs, governo, empresas e sociedade civil organizada (tais como associações e entidades setoriais), quando houver, no desenvolvimento do produto	2,5

8.1.1. A nota de cada critério de seleção previsto em 8.1 varia de 0 a 10 e essa nota será multiplicada pelo peso correspondente ao critério no quadro em 8.1 para produzir a nota ponderada do critério.

8.1.2. A nota final será a soma das notas ponderadas de todos os critérios.

8.1.3. As propostas com nota final inferior a 60,0 serão desclassificadas.

8.1.4. A avaliação dos critérios “Produto”, “Marketing e Processo” e “Organizacional e Institucional” será baseada nos requisitos descritos nos eixos produto, processo, marketing, organizacional e institucional do capítulo “Como produzir um Produto Premium”, páginas 52 a 63 do “Guia do Produtor de Produtos Premium”, disponível na página <https://inova.rs.gov.br/guia-para-producao-de-produtos-premium-sera-lancado-para-estimular-a-inovacao-na-cadeia-produtiva-gaucha-de-alimentos-e-bebidas>.

8.2. Para as linhas temáticas “b) Tecnologias Portadoras de Futuro”, definidas no item 4 deste Edital, serão aplicados os seguintes critérios de seleção abaixo:

Critério	Peso
Evidenciar e detalhar a efetiva participação da ICT no desenvolvimento e transferência da tecnologia	3
Evidenciar e detalhar a tecnologia portadora de futuro presente no produto da transferência tecnológica	2
Impacto mercadoológico resultante da tecnologia transferida	3
Capacidade de inspirar iniciativas de inovação nos demais segmentos do setor	2

8.2.1 A nota de cada critério de seleção previsto em 8.2 varia de 0 a 10 e essa nota será multiplicada pelo peso correspondente ao critério no quadro em 8.2 para produzir a nota ponderada do critério.

8.2.2 A nota final será a soma das notas ponderadas de todos os critérios.

8.2.3 As propostas com nota final inferior a 60,0 serão desclassificadas.

9. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

As propostas deverão apresentar as informações solicitadas através dos respectivos formulários, cuja versão pdf para consulta estão disponíveis nos Anexos I e II, de acordo com a linha temática correspondente.

10. DO RECURSO E RESULTADO

- 10.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação constituída por servidores da Secretaria, designados mediante Portaria do Titular da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do RS, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 10.2. O resultado preliminar, informando os Casos de Sucesso selecionados, será publicado no site <https://inova.rs.gov.br/casos-de-inovacao-2022>, após o período de análise das propostas.
- 10.3. O proponente que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar, disporá de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação dos resultados para apresentá-lo, em formulário específico no site <https://inova.rs.gov.br/casos-de-inovacao-2022>. O recurso será avaliado pela equipe técnica dos departamentos da SICT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. O resultado final será publicado no site <https://inova.rs.gov.br/casos-de-inovacao-2022>.

11. DA PREMIAÇÃO

- 11.1 As propostas selecionadas serão divulgadas como Casos de Sucesso por intermédio de materiais on-line e off-line de divulgação a serem veiculadas pelo poder Executivo do Estado e/ou parceiros.
- 11.2 Não haverá aporte de recursos financeiros por parte da Secretaria.

12. DA DIVULGAÇÃO E USO DAS INFORMAÇÕES

- 12.1. Os responsáveis pela submissão das propostas autorizam a SICT a manter as informações de suas propostas em acervo para consulta e uso imediato ou posterior.
- 12.2. Será encaminhado e-mail aos classificados após o término do processo de seleção com instruções para a elaboração do texto, entre duas (2) a três (3) páginas, que será utilizado como base para a construção do material de divulgação disponível em 11.2, no período solicitado.
 - 12.2.1. O texto elaborado pelo classificado deverá ser disponibilizado em até dez (10) dias por e-mail para produtos-premium@sict.rs.gov.br (linha temática 4.a) ou techfuturo@sict.rs.gov.br (linha temática 4.b).
 - 12.2.2. O período para elaboração do texto descrito em 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação em caso de inobservância, a critério da SICT.
- 12.3. As informações dos Casos selecionados serão publicadas no site <https://inova.rs.gov.br/casos-de-inovacao-2022>, e demais mídias digitais da Secretaria.
- 12.4. As informações obtidas poderão ser utilizadas pela SICT para planejar, construir ou aperfeiçoar programas, projetos, estudos de casos e fontes de fomento para incentivar a inovação tecnológica no setor produtivo gaúcho.
- 12.5. A SICT se reserva o direito de utilizar as informações enviadas para a produção de materiais impressos ou mídias digitais, a qualquer momento, em quaisquer de suas ações.
- 12.6. As informações enviadas poderão ser utilizadas de forma integral ou parcial por parte da SICT.
- 12.7. O envio de propostas não garante a aprovação e divulgação das mesmas.
- 12.8. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos Casos de Sucesso deverão citar, obrigatoriamente a SICT e poderão ser usados para fins de divulgação institucional dos Programas Produtos Premium e Techfuturo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O ato de preenchimento do formulário e envio das informações implica a sujeição ao presente Edital.
- 13.2. Toda e qualquer situação não prevista neste Edital, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pelas equipes da SICT.

Anexos

ANEXO I - Modelo de formulário de submissão de propostas para a linha temática “Produtos Premium em Alimentos e Bebidas”.

ANEXO II - Modelo de formulário de submissão de propostas para a linha temática “Tecnologias Portadoras de Futuro”.